

**COMPRA PRIVADA FFM / ICESP 987/2019  
CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 1531/2019**

São Paulo, 06 de novembro de 2019.

A Fundação Faculdade de Medicina, entidade de direito privado sem fins lucrativos, vem convidar V.Sas a participarem do - **PROCESSO FFM / ICESP RS nº 1531/2019**, para contratação de empresa especializada na “**Prestação de serviços de telefonista e recepção**” conforme previsto no Memorial Descritivo (anexo I).

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras da Fundação Faculdade de Medicina – FFM.

**1. OBJETO**

**1.1. Prestação de serviços de telefonista e recepção.**

**1.2. Local prestação dos Serviços:**

**1.2.1.** ICESP – Av. Dr. Arnaldo, 251 – São Paulo/SP;

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar do processo todos os interessados com qualificação comprovada para o fornecimento do objeto da contratação, bem como, com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE, compatível com o objeto da presente Compra Privada.

**3. DÚVIDAS TÉCNICAS**

**3.1.** Deverão ser encaminhadas até 02 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para entrega da proposta conforme item 6 desta **concorrência** para os seguintes e-mails: [joao.gianso@icesp.org.br](mailto:joao.gianso@icesp.org.br) e [erika.cruz@hc.fm.usp.br](mailto:erika.cruz@hc.fm.usp.br).

**3.2.** As respostas serão disponibilizadas a todos os participantes no site [www.icesp.org.br](http://www.icesp.org.br) e por via eletrônica.

**Nota:** O ICESP não responderá perguntas formuladas em desacordo com o disposto, salvo no caso de dúvidas que comprovadamente tenham sido originadas pelos esclarecimentos do próprio ICESP.

**4. VISITA TÉCNICA**

**4.1.** Os interessados em participar desta **Concorrência** deverão comparecer na visita técnica que será realizada exclusivamente no dia **21/11/2019 às 11h00 (tolerância de 15 minutos) (HORÁRIO DE BRASÍLIA)** no seguinte endereço: Av. Dr. Arnaldo, 251;

**4.2.** A visita técnica é obrigatória para a participação do processo;

**4.3.** Deverá ser juntada no envelope de entrega de documentação e proposta, uma cópia do atestado de visita técnica devidamente preenchido e assinado pelo representante do ICESP que fará o acompanhamento na visita.

**5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Cartão CNPJ.

- 5.2. Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos (**Anexo III**).
- 5.3. Estatuto/Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial.
- 5.4. Fica dispensada de encaminhar esta declaração desde que, já tenha sido apresentada em processo anterior e esteja com validade vigente;
- 5.5. Demais documentos previstos no anexo I deste edital.

## 6. DA PROPOSTA COMERCIAL

**Carta-proposta em papel timbrado nominal a Fundação Faculdade de Medicina, com todas suas vias rubricadas e assinadas pelo representante legal da empresa, devidamente identificada, contendo:**

- 6.1. Razão social completa;
- 6.2. CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- 6.3. Endereço Completo da sede: (Rua ou Avenida, no, Bairro, Cidade e Estado, CEP);
- 6.4. Telefone e e-mail do responsável;
- 6.5. Objeto da proposta;
- 6.6. Preço proposto (informar preço unitário por posto de trabalho e quantidade de pessoas por posto);
- 6.7. Condição Pagamento (**mínimo de 60 ddl**);
- 6.8. Prazo de validade da Proposta – 12 meses;
- 6.9. Contrato de 24 meses;
- 6.10. Reajuste anual com base no dissídio da categoria (o reajuste ocorrerá no aniversário do contrato);
- 6.11. A Contratação será pelo menor preço global.

**NOTA: A Fundação Faculdade de Medicina está isenta de ICMS para o estado de São Paulo. Toda as notas fiscais a serem emitidas deverão atender o disposto no decreto nº.57.850 de 09/03/2012 aparado pelo convênio ICMS 120/2011.**

## 7. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 7.1. Os documentos de habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até o dia **26/11/2019 às 12h00 (Horário de Brasília)**, obedecendo ao seguinte critério:
  - 7.1.1. Por envelope único e lacrado entregue na Avenida Doutor Arnaldo, 251 6º andar A/C. de Compras ICESP devidamente identificado o remetente.

**ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PROCESSO FFM/ICESP RS Nº. 1531/2019 EDITAL 987.19 - REF. Prestação de serviços de telefonista e recepção.**

- 7.1.2. O envio correto da documentação por via eletrônica é de responsabilidade exclusiva da proponente.

## 8. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. As propostas serão avaliadas por representantes da Fundação Faculdade de Medicina em conjunto com os representantes do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo (FFM / ICESP), que poderão a seu critério, solicitar esclarecimento técnico e/ou ajuste ao proponente pela FFM / ICESP, os quais deverão ser providenciados no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação.

**8.2.** Será escolhida a empresa de acordo com a avaliação da equipe técnica designada que apresentar a melhor relação custo-benefício, considerando-se os requisitos do Memorial Descritivo.

**8.3.** Após recebimento do parecer técnico do requisitante, a FFM / ICESP se permitem efetuar rodadas de negociações financeiras, visando obter também a melhor condição comercial para a Instituição:

## **9. DEFINIÇÃO DA EMPRESA GANHADORA**

**9.1.** Será consultado o CNPJ da empresa ganhadora, nos seguintes sites:

**9.1.1.** Portal da Transparência:

[www.portaldatransparencia.gov.br/empresassancionadas](http://www.portaldatransparencia.gov.br/empresassancionadas));

**9.1.2.** TCE-Tribunal de Contas do Estado:

[www.tce.sp.gov.br/consulta-apeados](http://www.tce.sp.gov.br/consulta-apeados));

**9.1.3.** Cadin:

[www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](http://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)

).

**Nota:** Caso seja constatado alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação ou não da continuidade da empresa no processo.

**9.2.** Além das consultas previstas no item 9.1., será analisada a documentação da empresa ganhadora e se a mesma for inabilitada a segunda empresa melhor classificada será convocada e assim sucessivamente.

## **10. CONTRATO**

A minuta de contrato padrão da FFM encontra-se anexada a este edital e as empresas que participarem do processo deverão estar de acordo com o modelo padrão. Após definição do ganhador do processo essa minuta será devidamente preenchida contemplando as especificidades do referido serviço.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** A confirmação do ganhador se dará mediante o envio por meio eletrônico do pedido de compra emitido pela FFM / ICESP e no sítio eletrônico do ICESP [www.icesp.org.br](http://www.icesp.org.br);

**11.2.** A FFM reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo;

**11.3.** A FFM poderá relevar omissões puramente formais;

**11.4.** A FFM poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação;

**11.5.** Toda publicidade pertinente ao certame será publicada exclusivamente no site do ICESP ([www.icesp.org.br](http://www.icesp.org.br)).

---

João Luiz Gianso  
Coordenador de Contratos  
Departamento de Contratos e Compras – ICESP

## **ANEXO I – Memorial Descritivo**

## Índice

<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>6</b>
VISÃO GERAL	6
<b>ESCOPO DOS SERVIÇOS</b>	<b>6</b>
OBJETIVO	6
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	6
SLA	9
<b>PREMISSAS PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA</b>	<b>10</b>
CONDIÇÕES COMERCIAIS	10
3.5.1 Preços e Condições	10
3.5.2 Informações Adicionais	10
INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR	10
<b>INSTRUÇÕES GERAIS</b>	<b>11</b>
COMPROMISSO CONTRATUAL	11

## Introdução

### Visão Geral

O Instituto do Câncer do Estado de São Paulo (ICESP) "Octavio Frias de Oliveira" é uma Organização Social de Saúde, criada pelo Governo do Estado em parceria com a Fundação Faculdade de Medicina para ser o maior hospital especializado em tratamento de câncer da

O prédio do ICESSP possui 28 andares, 112 metros de altura, construído em uma área aproximada de 84.000 m<sup>2</sup> na Av. Doutor Arnaldo, próximo à Avenida Paulista.

Mensalmente, o ICESSP realiza em torno de 34 mil procedimentos e atendimentos, dos quais cerca de 600 cirurgias, 16 mil consultas médicas, 4,8 mil sessões de quimioterapia, 2 mil atendimentos de urgência, 8,5 mil atendimentos multiprofissionais e 4,5 mil sessões de radioterapia. Atende, mensalmente, aproximadamente 15 mil pacientes.

## Escopo dos Serviços

### Objetivo

Prestação de serviços de Recepção e Telefonia, aos pacientes e acompanhantes do ICESSP.

### Descrição das atividades

Competências técnicas e responsabilidades:

- Recepcionistas:
  - Atendimento ao cliente
  - Realizar recepção de pacientes e acompanhantes na entrada principal do Icessp Matriz.
  - Orientar os pacientes quanto aos locais de atendimento conforme direcionamento de senha e procedimento interno homologado.
  - Recepção de visitantes e familiares.
  - Registrar os dados dos pacientes e acompanhantes em sistema para liberação do atendimento, conforme procedimento interno homologado.
  - Realizar correta identificação do paciente através dos dois identificadores padronizados na instituição (nome e data de nascimento)
  - Formação Acadêmica: Ensino médio completo
  
- Telefonistas:
  - Atendimento ao cliente
  - Atendimento telefônico em geral na linha PABX do Icessp.
  - Redimensionamento de ligação.
  - Baixa necessidade de esclarecimentos de atividade da instituição.
  - Contato ao paciente para confirmação de consultas, procedimentos e exames com auxílio do sistema ERP do Hospital, conforme procedimento interno homologado.
  - Realizar correta identificação do paciente através dos dois identificadores padronizados na instituição (nome e data de nascimento)
  - Formação Acadêmica: Ensino médio completo
  
- Supervisor/Inspetor operacional
  - Estruturar e conduzir as atividades e rotinas de sua área.
  - Realizar a supervisão da área de acordo com as práticas e processos homologados em alinhamento as necessidades do Icessp.
  - Garantir cobertura de postos
  - Garantir cumprimento das metas
  - Enviar relatório mensal ao coordenador da área com os indicadores de área.

- Manter o coordenador de área Icesp, permanentemente informado sobre ocorrências, não conformidades de processos e pessoas da contratante e do Icesp.

Competências comportamentais (os quais serão utilizados no item da SLA):

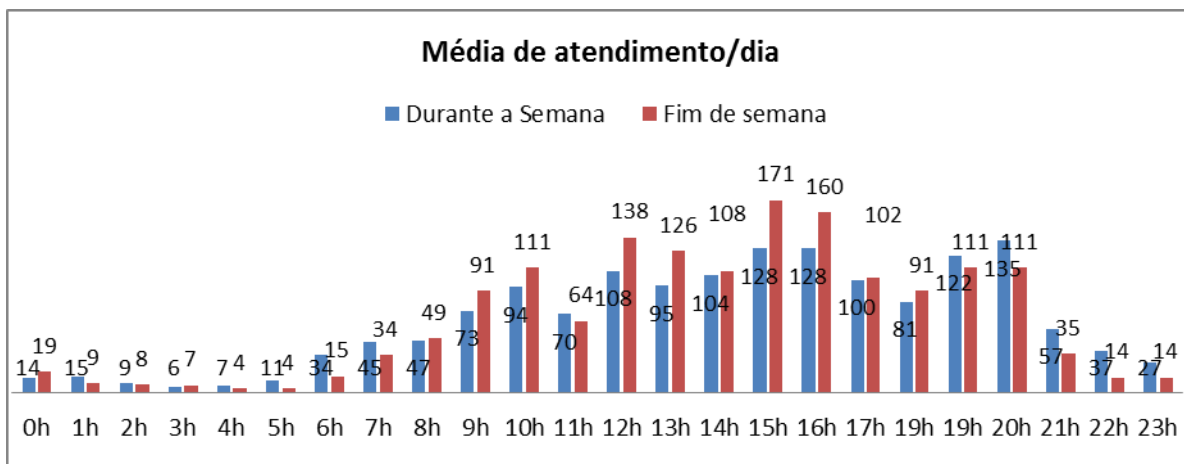
- Acolher e tratar os pacientes e acompanhantes com atenção, respeito e cordialidade.
- Agir de maneira alinhada com às diretrizes de Missão, Visão e Valores do ICESP.
- Auxiliar os colegas na execução de atividades quando necessário.
- Compreender o impacto de suas atribuições nas diversas áreas do ICESP.
- Concentrar-se na execução das atividades, garantindo a segurança, evitando erros ou retrabalho.
- Conhecer e compreender as necessidades dos pacientes e acompanhantes, tomando as ações necessárias para atendê-los dentro das diretrizes organizacionais.
- Participar das atividades e treinamentos oferecidos pelo Icesp.
- Cumprir as normas e procedimentos internos, bem como fluxos de trabalho estabelecidos.
- Evitar comentários que afetem negativamente os colegas e o ambiente de trabalho.
- Evitar que questões pessoais e conflitos de interesse afetem o desempenho das atividades de trabalho.
- Executar o atendimento ao paciente de acordo com os padrões de conduta ética/profissional e normas do ICESP.
- Manter equilíbrio emocional mesmo em situações adversas, tratando as pessoas de forma respeitosa, independente do nível hierárquico.
- Tomar as providências necessárias para evitar a reincidência de um erro.
- Utilizar racionalmente os recursos disponibilizados pelo ICESP em prol do trabalho.
- Zelar pelo local de trabalho, mantendo-o organizado e acessível para a continuidade dos trabalhos.
- Usar o telefone somente para casos relacionados ao serviço em execução;
- Trocar de roupa somente nos vestiários próprios e determinados;
- Utilizar refeitório próprio determinado;
- Utilizar uniforme determinado para o trabalho;
- Nunca utilizar chinelos, bermudas ou roupas transparentes para acessar as dependências do ICESP;
- Proibido o uso de adornos em áreas assistenciais;
- Utilizar crachá de identificação em lugar visível;
- Não fumar ou comer nas áreas de escritórios bem como nas áreas de circulação e praças do edifício; utilizar somente os locais determinados;
- Não portar armas de espécie nenhuma;
- Não se apresentar embriagado ou sob efeito de substâncias entorpecentes total ou parcialmente.

### **Serviços necessários**

Solicitamos dimensionar os valores, colaboradores necessários e postos necessários para o atendimento dos serviços listados abaixo:

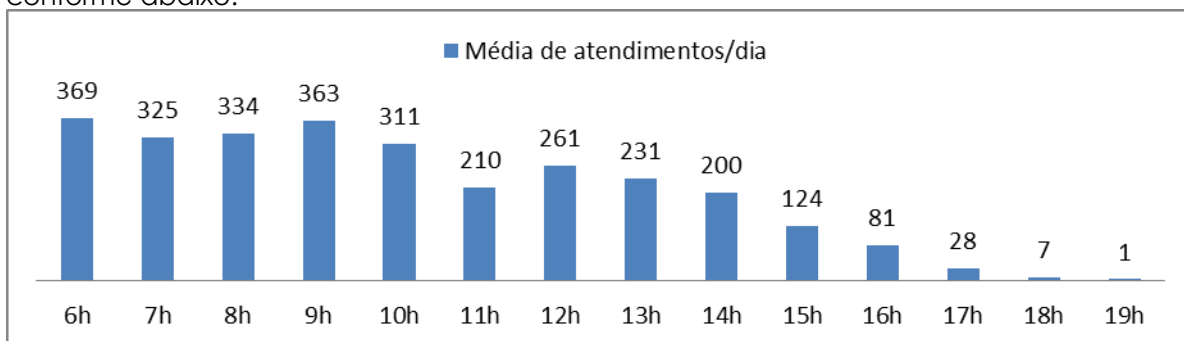
### Recepção de Visitantes:

Serviço de recepção 24hs de aproximadamente 1400 visitantes/acompanhantes por dia, na unidade Matriz do Icesp, distribuídos nos horários conforme abaixo, realizados por recepcionista.



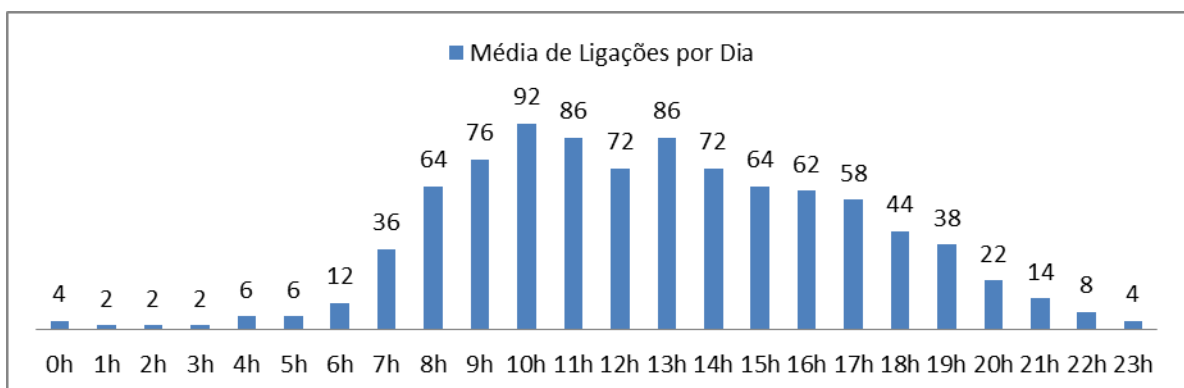
### Recepção Entrega de Senhas

Serviço de entrega de senhas de aproximadamente 3000 pacientes oncológicos diariamente, segunda a sexta das 06h as 19h, na unidade Matriz do Icesp, distribuídos conforme abaixo:



### Telefonista

Serviço de telefonista 24hs para atendimento médio de 1000 ligações diárias, da linha "tronco" do Instituto, distribuído nos horários conforme abaixo:





## Supervisão/Inspeção

Serviço de Supervisão local, 24horas dos postos acima mencionados.

### SLA

Está a cargo de o fornecedor organizar e administrar as escala dos seus funcionários para atendimento do funcionamento dos postos acima conforme SLAs descritos abaixo.

Indicador	Meta	Multa SLA (incide sobre o valor mensal do contrato do mês subsequente)	Comentários
Taxa de rotatividade	Menor que 10%	De 11 a 20%. Desconto de 5% Acima de 20%. Desconto de 10%	Uma equipe com menor rotatividade tem desempenho maior
Taxa de reclamação do cliente na Ouvidoria**	Menor que 20%	De 21% a 33%. Desconto de 5% De 34% a 50%. Desconto de 10% Acima de 50%. Desconto de 50%	Hoje, a equipe já tem mais elogios que reclamações manifestadas. Não pode piorar.
Desempenho profissional***	Total de Apontamento/ Total de Colaboradores Índice menor que 0,5	De 0,5 a 1,0. Desconto de 5% Acima de 1,0. Desconto de 10%	Espera que tenha menor apontamentos de competências comportamentais que quantidade de colaboradores
Tempo de atendimento recepção visitantes	85% dos atendimentos do mês, em até 2 minutos.	De 80 a 85%, desconto de 5% Abaixo de 80%, desconto de 10%	Espera-se que a contratada tenha a mesma agilidade e qualidade da atual
Tempo de espera recepção entrega de senhas	85% dos atendimentos do mês, em até 2 minutos.	De 80 a 85%, desconto de 5% Abaixo de 80%, desconto de 10%	Espera-se que a contratada tenha a mesma agilidade e qualidade da atual

### Indicadores:

\*Taxa de rotatividade de funcionários:  $\frac{\text{N}^\circ \text{ de admissões} + \text{n}^\circ \text{ de demissões}}{\text{N}^\circ \text{ total de funcionários}} \times 100$

\*\*Taxa de reclamações do cliente (Ouvidoria):  $\frac{\text{N}^\circ \text{ de reclamações do Setor na Ouvidoria}}{\text{Total de Manifestação do Setor na Ouvidoria}}$

\*\*\* Qualquer apontamento nos itens "Competências comportamentais"

### Nota sobre Ouvidoria:

São consideradas queixas de ouvidoria, todas as queixas de paciente recebidas pela Ouvidoria do ICESP contendo funcionários da contratada como agente causador da queixa.

São considerados elogios de ouvidoria, todos os elogios de paciente recebidos pela Ouvidoria do ICESP contendo funcionários da contratada como agente principal de elogio.

## Premissas para Elaboração de Proposta

Todos os fornecedores interessados deverão seguir o padrão proposto abaixo para o envio da proposta:

Seção	Título
1	Condições Comerciais
1.1	Preços e Condições
1.2	Informações Adicionais
2	Informações do Fornecedor

### Condições Comerciais

#### 3.5.1 Preços e Condições

Os fornecedores participantes deverão apresentar uma planilha detalhada dos custos envolvidos na proposta.

Item	Descrição	Nº de postos	Preço unitário (R\$) Postos/Mês	Total (12 meses)
	<b>Escala</b>			
1	Posto de recepcionista para Recepção de Visitantes 24hs aproximadamente 1300 visitantes por dia			
2	Posto de recepcionista para Recepção Entrega de senhas. Segunda a Sexta 06h as 19h, aproximadamente 3000 pacientes por dia.			
3	Posto de telefonista 24hs aproximadamente 1500 ligações receptivas por dia			
4	Posto Supervisão/Inspetor 24hs.			
<b>Total:</b>				

#### 3.5.2 Informações Adicionais

O fornecedor deverá ter um ou mais profissionais dedicados para tratar aspectos intrínsecos no relacionamento com seus contratados.

Cada participante deverá apontar o percentual mínimo de profissionais que irá garantir a implantação do projeto, e também o custo unitário por funcionário.

Cada participante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, comprovando o atendimento do serviço em hospitais similares (grande porte, mais que 200 leitos).

Cada fornecedor deve apontar aspectos específicos que considerarem necessários para a execução e /ou implantação do projeto, desde que previamente negociados e aprovados pelo ICESP.

O fornecedor deverá apresentar um cronograma de implantação do projeto.

#### Informações do Fornecedor

Sobre o fornecedor designado para atender o ICESP, perguntam-se:

- A. Nome da empresa e localização;
- B. Descreva a empresa em termos de tamanho e estrutura organizacional no Brasil, especialmente ao que se refere a este projeto;
- C. Fale sobre o(s) parceiro(s) que estarão participando do projeto (integradores, outros fornecedores, etc.):
  - i. Como é estrutura de parceria e interação entre fornecedor e seus parceiros;
  - ii. Apresentar o número de profissionais no Brasil dedicados à prestação de serviços relacionados a este escopo de projeto.
- D. Forneça informações sobre trabalhos / serviços semelhantes que já foram implementados pelo fornecedor. Para cada projeto descreva:
  - a. Nome do Cliente;
  - b. Ramo de atividade do cliente, localização, tamanho (número de funcionários);
  - c. Descrição da solução:

### Instruções Gerais

#### **Compromisso Contratual**

O proponente vencedor deverá incorporar como referência ou como obrigação todo o conteúdo das respostas fornecidas (incluindo qualquer material utilizado para responder aos requisitos), ao contrato formal. Termos, incluindo previsões detalhadas de pagamentos, datas, garantias.

## ANEXO II

### Atestado de Visita Técnica

Eu \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, declaro ter conhecimento do Local onde serão **Prestação de serviços de mão de obra para Ascensorista, Auxiliar de Expedição, Mensageiros e Bombeiro Civil**, para o Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP, e que já tomei conhecimento de todas as dificuldades e interferências dos locais.

São Paulo, \_\_\_\_ de outubro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Representante da Empresa**

\_\_\_\_\_  
**Representante do ICESP**

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

**À  
FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, interessado em participar das compras privadas, da Fundação Faculdade de Medicina:

Declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, 9.854/99 e demais disposições legais pertinentes, que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro ainda que os representantes legais devidamente constituídos, não fazem parte do quadro de diretoria, superintendência, gerência, conselho deliberativo, curador, consultivo, gestor, chefe de sessão, de gabinete, de área, de unidade, de setor da Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro para os devidos fins que estamos de acordo com o conteúdo do edital, memorial descritivo, e se houver toda documentação técnica anexa ao edital.

Declaro, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

Declaro sob as penas da lei, que a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial.

Declaro que ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à Fundação Faculdade de Medicina por escrito sob pena de responder civil e criminalmente.

**Validade: 31/12/2019**

São Paulo..... de ..... de 201\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Identificação

## **ANEXO IV – Minuta de Contrato:**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**, entidade de direito privado sem fins lucrativos devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 56.577.059/0006-06, com inscrição Municipal n.º 3.900.966-1, sediada na Avenida Dr. Arnaldo, n.º 251, Jardim Paulista, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01246-000, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n.º XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXXXXXX, cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, daqui por diante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado, celebrar Contrato de Prestação de Serviços, consoante as cláusulas e condições a seguir pactuadas, que as partes mutuamente concordam e aceitam, prometendo cumprir e respeitar, a saber:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato a Prestação de Serviços de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo, ICESP, sito na Avenida Dr. Arnaldo, n.º 251, Jd. América, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme Anexo I que passa a fazer parte indissociável deste instrumento.

**Parágrafo Único:** Dentre os serviços previstos no objeto contratual estão incluídos:

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato e da execução dos serviços de manutenção contratados é de xx (xxxx) meses, contados a partir do dia **xx/xx/xxxx**, tendo como prazo final a data **xx/xx/xxxx**, podendo ser automaticamente prorrogado pelo prazo de 06 (seis) meses, mediante apresentação de justificativa técnica da área requisitante, devidamente aprovada pelo Departamento de Materiais da **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O valor fixo e irrevogável pactuado para a execução dos serviços ora contratados é de **R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, a ser pago em xx (xxx) parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor individual de **R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor pactuado na Cláusula Terceira deste instrumento será realizado em xx (xxxx) dias DDL da apresentação da Nota Fiscal no Departamento xxxxxxxxxxxxxx da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Único:** Todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ou decorrentes à consecução e realização do objeto descrito na Cláusula Primeira, já estão inclusas no preço descrito na Cláusula Terceira, inclusive:

- a) Todos os tributos diretos e indiretos, taxas, multas, emolumentos, seguros, lucros, indenizações de qualquer natureza, transporte de pessoas, máquinas e equipamentos, fornecimento de ferramentas e instrumentos de trabalho, contribuições e encargos;

- b) Todas as exigências de leis sociais, descanso remunerado, férias, seguro contra acidente de trabalho, indenizações, fundo de garantia por tempo de serviço, seguro de incêndio e responsabilidade civil;
- c) Aquisição de todos os materiais e instalações necessárias, inclusive provisórias;
- d) Seguro total contra fogo, acidentes e danos;
- e) Transporte interno e externo de materiais e máquinas;
- f) Despesas para organização e desenvolvimento, até a conclusão dos serviços.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O valor da prestação dos serviços será reajustado anualmente, com base na variação do índice acumulado **IPC/Fipe** ocorrida no período, ou por qualquer outro índice que venha a lhe substituir.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, ou de sua execução, são de responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária. A **CONTRATANTE**, se e quando fonte retentora, nos prazos e forma da Lei, descontará dos pagamentos que efetuará a **CONTRATADA** os tributos que eventualmente esteja obrigada pela Legislação vigente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO IMPOSTO MUNICIPAL

Para fins de cumprimento da legislação do Município de São Paulo, a **CONTRATADA** deverá apresentar a inscrição em cadastro municipal, independentemente da localização de seu estabelecimento, conforme determina o artigo 1º do Decreto 46.598/2005.

**Parágrafo Único:** Na ausência de aludida comprovação, a **CONTRATANTE** efetuará a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devendo reter na Fonte o seu valor, nos termos do artigo 2º do Decreto 46.598/2005.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das demais obrigações previstas neste Contrato, constituem deveres da **CONTRATANTE**:

- a) Pagar à **CONTRATADA** os valores conforme estabelecido, obedecendo ao cronograma de pagamento previsto;
- b) Prestar à **CONTRATADA** os esclarecimentos e informes que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- c) Fornecer apoio e suporte, se necessário, para plena realização dos serviços.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações previstas neste Contrato e no Anexo I, constituem deveres da **CONTRATADA**:

- a) Executar rigorosamente os serviços contratados, obedecendo fielmente à proposta;
- b) Usar mão-de-obra qualificada na execução dos trabalhos;
- c) Cumprir pontual e integralmente com suas obrigações fiscais e trabalhistas relativas a seus empregados, nas quais se incluem, além do pagamento dos salários nos prazos previstos em lei, a rigorosa observância dos recolhimentos de tributos, encargos sociais (PIS e outros decorrentes do contrato de trabalho), contribuições sociais (COFINS) e

previdenciárias para o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), das normas concernentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, de proteção contra acidentes no trabalho (roupas, acessórios e equipamentos apropriados), de modo a evitar que a **CONTRATANTE** possa ser responsabilizada, solidária ou subsidiariamente, por qualquer irregularidade ou inadimplência da **CONTRATADA** ou eventuais subcontratadas, as quais serão as únicas responsáveis, através de seus sócios e gerentes pelo exato e fiel cumprimento de todas as obrigações e encargos acima referidos, ficando a **CONTRATANTE**, expressamente, excluída de qualquer responsabilidade nesse sentido;

- d) Responsabilizar-se por todos os atos praticados por seus empregados ou prepostos, bem como pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE**, a terceiros, a pessoas, aparelhos, equipamentos e instalações decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou de seus empregados e prepostos, devendo ressarcir a **CONTRATANTE** por qualquer prejuízo oriundo de imputação que lhe seja feita em decorrência dos fatos danosos nos termos da Cláusula Décima Quinta;
- e) Cumprir a legislação pertinente, assegurando total legalidade no uso dos produtos e serviços utilizados;
- f) A **CONTRATADA** declara ser a única responsável pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância de qualquer postura dos órgãos Municipais/Estaduais/Federais, desde que decorrentes de sua culpa e responsabilidade direta;
- g) Cumprir, na qualidade de empregadora, todas as leis e disposições de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário e tributário, com referência a todas as pessoas por ela contratadas para a execução dos serviços, sejam seus empregados, contratados ou prepostos, reconhecendo-os sempre como sendo de sua responsabilidade, efetuando todos os pagamentos e descontos, recolhimentos e quaisquer tributos que por lei forem devidos decorrentes da relação laboral;
- h) Não ceder ou transferir, parcial ou totalmente, os direitos e obrigações estipulados neste contrato, salvo mediante o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA MULTA

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará os contraentes à multa moratória de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidente sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Sem prejuízo das outras penalidades contratuais ou legais, em especial as normas contidas no Código de Defesa do Consumidor, será aplicada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além da rescisão imediata do presente.

**Parágrafo Segundo:** O valor das multas poderá ser cobrado através de compensação sobre os valores vincendos e não pagos, até a sua integral satisfação, sem prejuízo de sua cobrança judicial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Sem prejuízo de outras penalidades contratuais, ou de perdas e danos, as partes poderão dar o presente contrato por rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) No descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- b) Liquidação, falência ou recuperação judicial da **CONTRATADA**;
- c) Incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outra empresa, sem prévia e expressa concordância por escrito da outra parte;
- d) Na interrupção dos serviços por mais de 07 (sete) dias, consecutivos ou não;
- e) Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé da **CONTRATADA**;



f) Inobservância dos prazos para pagamento das faturas.

**Parágrafo Primeiro:** Para ambas as partes, é facultado rescindir o presente contrato unilateralmente, sem aplicação das penalidades previstas desde que notificada a outra parte com 30 (trinta) dias de antecedência, período em que todas as obrigações assumidas deverão ser cumpridas por ambas as partes.

**Parágrafo Segundo:** Ocorrendo a rescisão deste contrato, a **CONTRATADA** receberá as importâncias a que tiver direito pela execução dos serviços até a data da rescisão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TOLERÂNCIA

A tolerância ou inobservância, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas e condições desse contrato e seu anexo, não importará, de forma alguma, alteração contratual ou novação, podendo as partes, a qualquer tempo, exercer os seus direitos oriundos do presente contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO DE DIREITOS

A presente avença é celebrada em caráter intransferível e irrevogável, obrigando as partes e seus sucessores, sendo vedada a transmissão parcial ou total dos direitos contratuais sem a anuência escrita da outra parte.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE

Cada uma das partes se compromete a manter absoluto sigilo no tocante às informações, dados e documentos que vier a receber uma da outra ou por outra forma vier a tomar conhecimento em virtude do presente Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** assumirá total e completa responsabilidade perante a **CONTRATANTE**, seus empregados e/ou prepostos e perante terceiros, por todo e qualquer dano direto ou indireto causado em decorrência do presente contrato e/ou dos serviços prestados, decorrentes de culpa ou dolo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AUSÊNCIA DE VINCULAÇÃO

As partes reconhecem e declaram que este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia, associativa ou societária entre elas, seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, direta ou indiretamente envolvidos na consecução do seu objeto, cabendo individualmente a cada uma das partes remunerá-los e cumprir com todas as obrigações, contribuições e benefícios da previdência social e outros decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, social ou qualquer outra relacionada à relação de emprego ou de trabalho, isentando-se as partes, mutuamente, de toda e qualquer responsabilidade nesse sentido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA NÃO EXCLUSIVIDADE

Fica estabelecido entre as partes que os serviços contratados, objeto do presente instrumento, serão executados pela **CONTRATADA**, sob sua inteira responsabilidade e autonomia, não gerando, portanto, qualquer vínculo de exclusividade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo dissonância entre o Anexo I e o presente instrumento contratual, fica estabelecido que permanecerão os termos contidos no presente instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, xx de xxxxx de xxxx

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

**Prof. Dr. Flavio Fava de Moraes**  
Diretor Geral

**Amaro Angrisano**  
Superintendente Financeiro

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG: